

DECRETO Nº 13.138, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.



## ALTERA O DECRETO Nº 10.191, DE 08 DE JANEIRO DE 2014, QUE DEFINE OS VALORES DAS TARIFAS DE COLETA DE RESÍDUOS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII, do art. 47 e arts. 88 e 89, todos da **Lei Orgânica** do Município de Itajaí e, considerando o disposto nos arts. 9º e 13, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e arts. 9º e 14 da Lei Municipal nº 3.311, de 06 de outubro de 1998, o Contrato de Concessão nº 14/2002 e as planilhas de formação de preços dos serviços para 2024, apresentadas pela concessionária através do Ofício Itj-cs 071/2023, protocolado em 07/11/2023 e ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 323333/2023-e, DECRETA:

**Art. 1º** O Anexo II do Decreto nº 10.191, de 08 de janeiro de 2014, com suas alterações posteriores, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 14/2002 - ITAJAÍ/SC.

TABELA DA TARIFA DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (TCLH) - CONFORME PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONCESSIONÁRIA NO OFÍCIO Nº ITJ-CS 071/2023 DE 07/11/2023 E APROVADA PELA CONCEDENTE, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024.

**1. QUADRO DO VALOR MENSAL DAS TARIFAS CONFORME FAIXAS DE VOLUMES E FREQUÊNCIA DE COLETA, COM APLICAÇÃO DA TARIFA REFERENCIAL REDUZIDA - EM R\$**

Faixas de volumes (em litros)		Valor mensal de acordo com a frequência da coleta na semana					
		f 1	f 2	f 3	f 4	f 5	f 6
Até 50 litros por mês		10,13	20,26	30,39	40,52	50,65	60,78
Acima de 50 até 100 litros por mês		20,26	40,52	60,78	81,04	101,30	121,55
Acima de 100 até 200 litros por mês		40,52	81,04	121,55	162,07	202,59	243,11
Acima de 200 até 400 litros por mês		81,04	162,07	243,11	324,14	405,18	486,22
Acima de 400 até 800 litros por mês		162,07	324,14	486,22	648,29	810,36	972,43
Acima de 800 até 1.600 litros por mês		324,14	648,29	972,43	1.296,58	1.620,72	1.944,87
Acima de 1.600 até 3.200 litros por mês		648,29	1.296,58	1.944,87	2.593,16	3.241,45	3.889,74
Acima de 3.200 até 6.400 litros por mês		1.296,58	2.593,16	3.889,74	5.186,31	6.482,89	7.779,47
Acima de 6.400 litros		2.593,16	5.186,31	7.779,47	10.372,63	12.965,78	15.558,94

**2. COEFICIENTES DE FREQUÊNCIA DE COLETA**

Frequência da coleta na semana	Coeficiente de frequência de coleta (F)
f 1	1,00
f 2	2,00
f 3	3,00
f 4	4,00
f 5	5,00
f 6	6,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

---

Download do documento